



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA
VARA CÍVEL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI
Rua Leopoldo Voigt, 75 - Centro - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-160
Fone: (42) 32212074 - E-mail: tb-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 409.520.709-44).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 01 de JULHO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 01 de JULHO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0004229-79.2017.8.16.0165 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A** – (CNPJ/MF SOB Nº 60.746.948/0001-12) e executado **ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA** – (CNPJ/MF SOB Nº 409.520.709-44).

BENS: **"BEM 01 - PARTE IDEAL de 25%** pertencente ao executado – Lote de terreno urbano nº 07-B, da quadra nº 79, do loteamento Vila Nogueira, na cidade de Imbaú, nesta Comarca de Telêmaco Borba, com as divisas e confrontações: com frente para a Rua Jamelão numa extensão de 8,00 metros, confrontando lateralmente a direita com os lotes nº 07-A, numa extensão de 19,80 metros, lado esquerdo com área remanescente do lote nº 07, numa extensão de 19,95 metros e aos fundos com área remanescente do lote nº 07 numa extensão de 8,00 metros, com área total de 158,99 m², conforme **Matrícula nº 30.990** do C.R.I. desta Comarca, sem benfeitorias; **BEM 02 - PARTE IDEAL de 25%** pertencente ao executado - Lote de terreno urbano nº 07, remanescente da quadra nº 79, do loteamento Vila Nogueira, na cidade e município de Imbaú, nesta Comarca de Telêmaco Borba, com as divisas e confrontações: Tem seu início na interseção do lote nº 07-B com a rua Jamelão, daí segue confrontando a rua Jamelão distância de 87,70 metros; daí segue confrontando com a Rua Jamuru distância de 46,50 metros, daí segue confrontando com o lote nº 09, distância de 30,00 metros. Daí segue confrontando com o lote nº 05 com distância de 16,00 metros e 37,16 metros; daí segue confrontando com o lote nº 06 distância de 37,60 metros; daí segue confrontando com o lote nº 06 distância de 37,60 metros; daí segue confrontando com os lotes 03, 02-A e 02 distância de 13,50 metros; daí segue confronta, com o lote nº 07-B, distância de 19,95 metros, com área total de 3.437,62 m², conforme **Matrícula nº 30.991** do C.R.I. desta Comarca, sem benfeitorias". Tudo conforme laudo de avaliação de evento 249.1.

ÔNUS: Av.01/M-30.990 – Averbação de Ajuizamento dos autos nº0001376-34.2016.8.16.0165 movida pelo Itaú Unibanco S/A; Av.02/M-30.990 - Averbação de Ajuizamento dos autos nº0003225-07.2017.8.16.0165 movida pelo credor da presente ação; Av.03/M-30.990 - Averbação de Ajuizamento dos autos nº0001084-15.2017.8.16.0165 movida pelo Itaú Unibanco S/A; Av.04/M-30.990 – Averbação Premonitória referente aos presentes autos; R.05/M-30.990 – Penhora referente aos autos nº0001717-60.2016.8.16.0165 movida pelo Itaú

Unibanco S/A; R.7/M-30.990 – Penhora referente aos autos nº 0002675-12.2017.8.16.0165 movida pelo credos dos presentes autos, todos esses que tramitam perante este juízo; Av.8/M-30.990 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001159-03.2017.8.16.0085; Av.9/M-30.990 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001158-18.2017.8.16.0085; Av.10/M-30.990 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001159-03.2017.8.16.0085; Av.11/M-30.990 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001158-18.2017.8.16.0085, estes em tramite perante a Vara Cível de Grandes Rios; R.12/M-30.990 – Penhora referente aos autos nº0001758-27.2016.8.16.0165; R.13/M-30.990 – Penhora referente aos autos nº0004230-64.2017.8.16.0165; R.14/M-30.990 – Penhora referente aos presentes autos; R.15/M-30.990 – Penhora referente aos autos nº0004231-49.2017.8.16.0165 movida pelo credor da presente ação; R.17/M-30.990 – Penhora referente aos autos nº0004230-64.2017.8.16.0165, estes em tramite perante este juízo; Av.18/M-30.990 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0005378-13.2017.8.16.0165 em tramite perante a este juízo; Av.01/M-30.991 – Averbação de Ajuizamento dos autos nº0001376-34.2016.8.16.0165 movida pelo Itaú Unibanco S/A; Av.02/M-30.991 - Averbação de Ajuizamento dos autos nº0003225-07.2017.8.16.0165 movida pelo credor da presente ação; Av.03/M-30.991 - Averbação de Ajuizamento dos autos nº0001084-15.2017.8.16.0165 movida pelo Itaú Unibanco S/A; Av.04/M-30.991 – Averbação Premonitória referente aos presentes autos; R.05/M-30.991 – Penhora referente aos autos nº0001717-60.2016.8.16.0165 movida pelo Itaú Unibanco S/A; R.7/M-30.991 – Penhora referente aos autos nº 0002675-12.2017.8.16.0165 movida pelo credos dos presentes autos, todos esses que tramitam perante este juízo; Av.8/M-30.991 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001159-03.2017.8.16.0085; Av.9/M-30.991 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001158-18.2017.8.16.0085; Av.10/M-30.991 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001159-03.2017.8.16.0085; Av.11/M-30.991 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001158-18.2017.8.16.0085, estes em tramite perante a Vara Cível de Grandes Rios; R.12/M-30.991 – Penhora referente aos autos nº0001758-27.2016.8.16.0165; R.13/M-30.991 – Penhora referente aos autos nº0004230-64.2017.8.16.0165; R.14/M-30.991 – Penhora referente aos presentes autos; R.15/M-30.991 – Penhora referente aos autos nº0001158-18.2017.8.16.0085 movida pelo credor da presente ação; R.16/M-30.991 – Penhora referente aos autos nº0001159-03.2017.8.16.0085 movida pelo credor da presente ação, ambos em tramite perante juízo da Comarca de Grandes Rios; R.17/M.30.991 – Penhora referente aos autos nº0004231-49.2017.8.16.0165 em tramite perante a este juízo; R.19/M-30.331 – Penhora referente aos autos nº0004230-64.2017.8.16.0165, estes em tramite perante este juízo; Av.20/M-30.991 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0005378-13.2017.8.16.0165 em tramite perante a este juízo, conforme matrícula de evento 260.2 Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 11 de agosto de 2023, conforme Termo de Penhora do evento 176.1.

AVALIAÇÃO DOS BENS: Bem 01 – avaliado a parte ideal no importe de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais); Bem 02 – avaliado a parte ideal no importe de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), realizado em data de 17 de junho de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Faculto, porém, depósito de caução de 30% no ato da arrematação, sendo que os 70% restantes deverão ser depositados em 15 dias.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética dos índices INPC/IGP-DI), a partir

da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA, podendo ser encontradas na Rua João Siqueira Filho, 196 - Centro - TELÊMACO BORBA/PR - CEP: 84.261-060, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro o valor da comissão em 5% (cinco por cento) 2.3. Arbitro sobre o valor da arrematação (Decreto nº 21.981/1932, art. 24, § único) cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 409.520.709-44)**, através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s): **JOSLAINE FERNANDES BATISTA e WANDERLEI JOSE SIQUEIRA e seu cônjuge LUCIMERE APARECIDA TROMBETTA SIQUEIRA**, herdeiros: do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (13/04/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

LINCOLN RAFAEL HORACIO
Juiz de Direito